

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de junho de 1968.

Ernesto Municipal
Secretário

Lei nº 589

Disposição de subvencões

A Câmara Municipal de Arcos decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O valor das subvencões concedidas pela Lei nº 559, de 4/11/67, para o exercício de 1968, passa a ser o seguinte:

a) A Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "Volanda Tarrino Vaz" - R\$ 400,00.

b) A Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "D. Maricota Pinto" - R\$ 200,00.

Art. 2º - Para reficar da dotação 3.2.1.0.61 - Subvencões Sociais - de orçamento vigente, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$ 502,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

11.
Prefeitura Municipal de Jucos, 28 de Junho de 1968.
Rui de Faria Freire
Prefeito Municipal

Secretário

Lei n.º 592
Dispõe sobre a isenção de Taxa de Água

A Câmara Municipal de Jucos, em sessão seguinte à Lei
Art. 1.º - É concedida ao Prefeito Municipal e Vereadores em exer-
cício dos serviços de seus respectivos cargos e aos servidores Municipais
pela gratuidade da Taxa de Água, relativo ao consumo para uso
doméstico exclusivamente.

Parágrafo Único - Não se aplica a gratuidade a que se refere
este artigo nos casos de prédios de propriedades de beneficiários
alugados a terceiros ou cedidos para residência de familiares
que não sejam Servidores do Município.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução
desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jucos, 28 de Junho de 1968.

Rui de Faria Freire
Prefeito Municipal
José Carlos de Almeida
Secretário